



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULOMENSAGEM Nº 927

SENHOR PRESIDENTE,

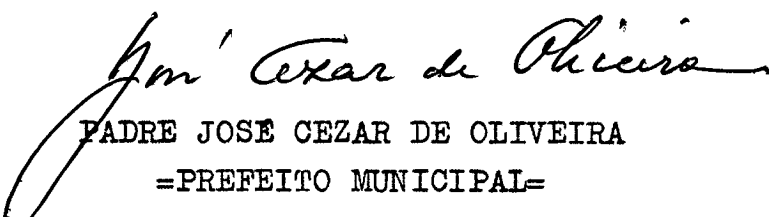
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Edilidade, vimos submeter projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 2.283.300,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil e trezentos cruzeiros).

O empréstimo de que trata o projeto destina-se à construção de um prédio que servirá para abrigar a agência local da Caixa Econômica do Estado e a Biblioteca Municipal.

O prazo máximo de resgate do empréstimo será de 10 (dez) anos, em prestações mensais, com os juros de 10% (dez por cento) ao ano e correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura ora apresentada.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

0817

As Comissões de Justiça e de  
Finanças  
 S. Sessões 27/04/76  
 Presidente

RECEBIDO  
 EM  
20 ABR 1976



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 1069 / 76

[14 DE ABRIL DE 1976 ]

sobre empréstimo para a construção de um edifício  
 Dispõe até o montante de Cr\$2.283.300,00, a ser contraído  
 com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu  
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,  
 sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras auto-  
 rizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um  
 empréstimo de até a importância de Cr\$ 2.283.300,00 (dois milhões duzen-  
 tos e oitenta e três mil e trezentos cruzeiros), destinado a constru-  
 ção de um prédio para abrigar a agência local da Caixa Econômica e a  
 Biblioteca Municipal.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente au-  
 torizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e con-  
 dições, a serem inseridas no contrato:

a) - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será  
 de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) presta-  
 ções mensais, pela Tabela Price.

b) - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) - Correção Monetária anual, de acordo com os índices  
 determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d) - O pagamento das prestações se fará através do Impos-  
 to sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a  
 sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

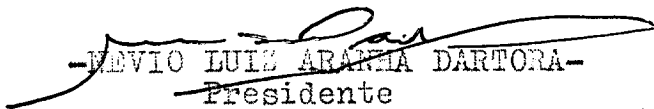
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
 blicação, revogadas as disposições em contrário.-

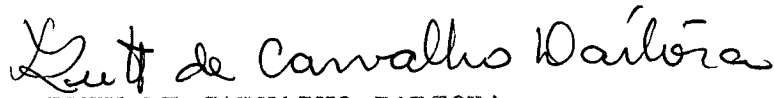
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Abril de 1.976.-

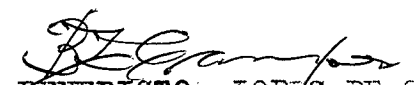
*Am' Cesar de Oliveira*  
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
 =PREFEITO MUNICIPAL=

V I D E V E R S O

ARQUIVE-SE, nos termos do artigo 164 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal. - Em 3 de Fevereiro de 1977.

  
-NÍVIO LUIZ ARANHA DARTORA-  
Presidente

  
-RUTH DE CARVALHO DARTORA-  
1ª Secretária

  
-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-  
2º Secretário



RECEBIDO  
EM  
20 ABR 1976 10819

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207  
C A I E I R A S  
ESTADO DE SÃO PAULO

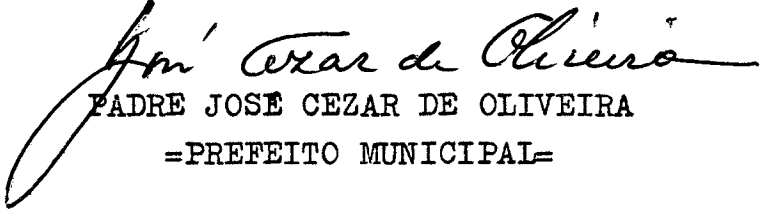
Ofício nº 423-76 - Em 14 de Abril de 1.976.-

SENHOR PRESIDENTE:

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo até a importância de Cr\$ 2.283.300,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil e trezentos cruzeiros).

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias para a apreciação da matéria que tem o caráter de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-

  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.  
MAURI GABRIELLI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS